

**PROJETO DE LEI N.º 51/2023
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial, destinado ao fomento da cultura local com recursos da Lei Paulo Gustavo e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 72.348,54 (setenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	12-Diretoria de Turismo e Cultura
Unidade Executora:	02-Cultura
Função:	13-Cultura
Sub-Função:	392-Difusão Cultural
Programa:	8006-Resgate da Cultura Local
Atividade:	2.825-Realização de eventos p/ fomento à produção cultural
Natureza da Despesa:	3.3.90-Aplicação Direta
Valor do Crédito R\$:	72.348,54
Fonte de Recursos:	05-Transferências e Convênios Federais Vinculados

Parágrafo único - O valor da despesa fixada pelo caput poderá ser desdobrado em categorias econômicas e remanejado até o limite de seu saldo, na conformidade das propostas pactuadas pelos editais de inscrição.

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes do excesso de arrecadação vinculado aos recursos da Lei Complementar n.º 195 de 08 de julho de 2022.

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 07 de novembro de 2023.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal